



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13 / 12 / 13
Na 19ª Sessão Extraordinária
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 031/2013
DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedra Preta, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 38.420.771,32 (trinta e oito milhões quatrocentos e vinte mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para a Administração Direta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 4.474.473,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$. 33.946.298,32 (trinta e três milhões novecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para a Administração Direta discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	36.421.771,32
Receita Tributária	2.760.472,00
Receita de Contribuição	940.500,00
Receita Patrimonial	114.009,50
Receita de Serviços	46.520,37
Transferências Correntes	32.185.004,88
Outras Receitas Correntes	375.264,57
02 — RECEITAS DE CAPITAL	1.999.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	1.969.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.474.473,00)
SOMA	33.946.298,32

Salvo Trindade
Debetório Almeida Cezar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

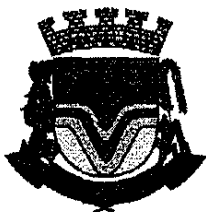
Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	RS
01 - Legislativa	1.718.542,00
03 - Essencial à Justiça	80.000,00
04 - Administração	6.677.418,42
06 - Segurança Pública	5.500,00
08 - Assistência Social	1.512.215,00
10 - Saúde	9.128.878,69
11 - Trabalho	94.180,00
12 - Educação	10.180.397,21
13 - Cultura	311.400,00
15 - Urbanismo	1.440.600,00
16 - Habitação	15.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	555.500,00
20 - Agricultura	325.113,00
22 - Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
26 - Transporte	897.400,00
27 - Desporto e Lazer	287.369,00
28 - Encargos Especiais	393.965,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	33.946.298,32

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.513.970,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil novecentos e setenta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	RS
08 - Assistência Social	1.512.215,00
10 - Saúde	9.128.878,69
TOTAL	10.641.093,69

Sebastião Almeida Cruzes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei no. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) - Até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

FÁBIO TRINDADE
Presidente/CEFOFF

SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS
Vice-Presidente/CEFOFF

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Membro/CEFOFF

Camara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13 / 12 / 13
Na 19ª Sessão Extraordinária

Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 031/2013
DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13 / 12 / 13
Na 19ª Sessão Extraordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedra Preta, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 38.420.771,32 (trinta e oito milhões quatrocentos e vinte mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para a Administração Direta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 4.474.473,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$. 33.946.298,32 (trinta e três milhões novecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para a Administração Direta discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	RS
01 – RECEITAS CORRENTES	36.421.771,32
Receita Tributária	2.760.472,00
Receita de Contribuição	940.500,00
Receita Patrimonial	114.009,50
Receita de Serviços	46.520,37
Transferências Correntes	32.185.004,88
Outras Receitas Correntes	375.264,57
02 – RECEITAS DE CAPITAL	1.999.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	1.969.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.474.473,00)
SOMA	33.946.298,32

Fábio Trindade
Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.718.542,00
03 - Essencial à Justiça	80.000,00
04 - Administração	6.677.418,42
06 - Segurança Pública	5.500,00
08 - Assistência Social	1.512.215,00
10 - Saúde	9.128.878,69
11 - Trabalho	94.180,00
12 - Educação	10.180.397,21
13 - Cultura	311.400,00
15 - Urbanismo	1.440.600,00
16 - Habitação	15.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	555.500,00
20 - Agricultura	325.113,00
22 - Indústria	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	21.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
26 - Transporte	897.400,00
27 - Desporto e Lazer	287.369,00
28 - Encargos Especiais	393.965,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	33.946.298,32

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.513.970,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil novecentos e setenta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 - Assistência Social	1.512.215,00
10 - Saúde	9.128.878,69
TOTAL	10.641.093,69

Silvia Trindade
Secretária *Assessora*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei no. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) - Até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

FÁBIO TRINDADE

Presidente/CEFOFF

SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS

Vice-Presidente/CEFOFF

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Membro/CEFOFF

Câmara Municipal de Pedra Preta

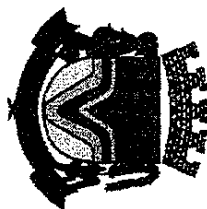
APROVADO em 13 / 12 / 13

Na 19ª Sessão Ordinária

Presidente

Lenildo Augusto da Silva

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

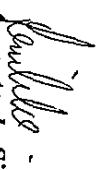
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2013, ao Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para ao exercício de 2014 e dá outras providências.

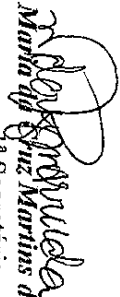
MODIFICA-SE:

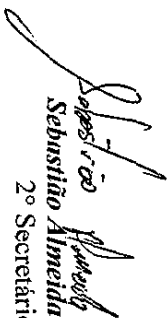
A alínea “a” do artigo 5º do Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

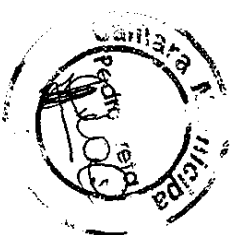
a) *Até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.*

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT, 10 de dezembro de 2013.


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Maria da Cruz Martins de Arruda
1ª Secretária


Sebastião Almeida Chagas
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13/12/2013
Nº 13/2013
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2662/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Emendas

Data Cadastro: 11/12/2013 **Hora:** 15:57:34 **CNPJ:**01974021000170

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA Fone: 6634861266 Endereço: RUA RUA NODA GUENKO, 338, 338, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Emenda Modificativa Nr. 001-2013

Resumo: Emenda Modificativa n 001-2013, de autoria da Mesa Diretora A alínea "a" do Artigo 5º do Projeto de Lei n 031-2013 de autoria do Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014 e dá outras providências.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

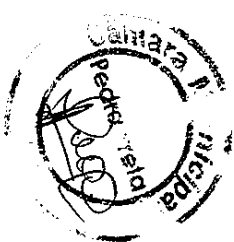
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2013, ao Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para ao exercício de 2014 e dá outras providências.

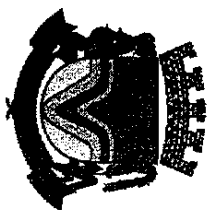
No Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Executivo Municipal, em todos os seus anexos relativos à despesas e onde mais for necessário, promova-se as seguintes alterações:

01. Aumentar em R\$ 44.000,00 a conta 01.002.01.031.0001.2003.
02. Aumentar em R\$ 370.000,00 a conta 03.001.04.122.0003.2006.
03. Aumentar em R\$ 29.100,00 a conta 04.001.04.123.0007.2160.
04. Aumentar em R\$ 95.000,00 a conta 05.001.04.122.0001.1021.
05. Aumentar em R\$ 49.000,00 a conta 07.003.12.361.0013.2120.
06. Aumentar em R\$ 75.000,00 a conta 07.001.12.361.0013.2033.
07. Aumentar em R\$ 30.000,00 a conta 07.001.12.364.0016.2116.
08. Aumentar em R\$ 17.000,00 a conta 09.001.13.392.0032.1060.
09. Aumentar em R\$ 150.000,00 a conta 09.001.13.392.0032.1107.
10. Aumentar em R\$ 20.000,00 a conta 09.001.13.392.0032.2078.
11. Aumentar em R\$ 60.000,00 a conta 09.001.27.812.0035.1063.
12. Aumentar em R\$ 90.000,00 a conta 10.001.04.122.0039.1072.
13. Aumentar em R\$ 45.000,00 a conta 11.002.10.301.0018.2165.
14. Aumentar em R\$ 9.900,00 a conta 11.002.10.301.0018.2194.
15. Aumentar em R\$ 80.000,00 a conta 11.002.10.301.0019.1113.
16. Aumentar em R\$ 5.000,00 a conta 11.002.10.301.0019.2145.
17. Aumentar em R\$ 35.000,00 a conta 11.001.10.301.0018.1036.
18. Aumentar em R\$ 35.000,00 a conta 11.001.10.302.0020.1041.
19. Aumentar em R\$ 5.000,00 a conta 11.001.10.302.0024.2195.



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13/12/13
Na 13ª Sessão Ordinária
Leilão Augusto da Silva
Presidente

Paulo Roberto de Souza
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

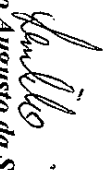
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Para cobrir os valores aumentados por esta Emenda Modificativa, no Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Executivo Municipal, em todos os seus anexos relativos à despesas e onde mais for necessário, promova-se as seguintes alterações:

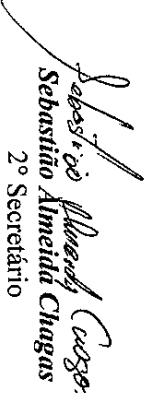
01. Reduzir em R\$ 44.000,00 a conta 01.002.01.031.0001.1003.
02. Reduzir em R\$ 600.000,00 a conta 07.001.12.361.0013.2168.
03. Reduzir em R\$ 600.000,00 a conta 10.001.15.452.0040.2169.

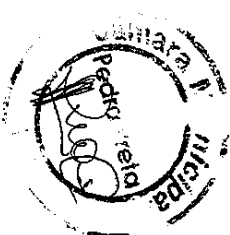
Mesa Diretora da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT, 10 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 13/12/13
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Lenildo Augusto da Silva
Presidente


Maria da Cruz Martins de Arruda
1ª Secretária


Sebastião Almeida Chagas
2º Secretário





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camara.mt.gov.br/protocolo>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2663/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Emendas

Data Cadastro: 11/12/2013 **Hora:** 16:13:28 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Emenda Modificativa Nr. 002-2013

Resumo:Emenda Modificativa n 002-2013, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei n 031-2013, de autoria do Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Preta, para o exercício de 2014 e dá outras providências, em todos os seus anexos relativos às despesas e onde mais for necessário, promova-se as seguintes alterações.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM